

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026

REGISTRO DE PREÇOS
05/2026

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES SELADOS ORIGINAIS COM BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS MODELO QDOS 30, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.839,96 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/08/2026 às 13h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

COTA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026****Processo Administrativo nº 98/2026****Processo Eletrônico nº 136.312/2026**

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - Emasa**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "**aberto e fechado**", nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 11.729/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com a regulamentação municipal, do Decreto Federal nº 11.462/2023, além das demais normas aplicáveis.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da Emasa.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES SELADOS ORIGINAIS COM BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS MODELO QDOS 30, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela

constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- 2.7.9. **Agente público do órgão ou entidade licitante;**
- 2.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.7.11. Que estejam sob falência, sem prejuízo da participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada sua viabilidade econômica, nos termos do art. 47 da lei 11.101/2005 e do art. 69, inciso II da lei 14.133/2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
Marca (quando for o caso);
 - 4.1.2. Fabricante (quando for o caso);

- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1%**.
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - 5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 5.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.25.2. empresas brasileiras;
 - 5.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 5.28. As regras previstas no item 5.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.29. As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.
- 5.29.1. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 5.29.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.
 - 5.29.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.29.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao quantitativo de cada item.

6.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

6.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 6.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 6.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 6.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 6.9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 11.729/2024.
- 6.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 6.9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;

- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
 - 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo **de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.17. O pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de proposta de preços retificada, para correção de erros formais.

7.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

7.19. O pregoeiro poderá encaminhar a proposta de preços para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.21. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, com redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.

- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail joanna.g@emasa.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**
- 8.10.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.2. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 8.11.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.7. **Declaração de cumprimento da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital.**
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.13. A Habilitação Jurídica **será comprovada, mediante:**

- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura da Ata, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

8.15. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15.1. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa.

- 8.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.8. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.16. A Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:
- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 7.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.19.1. **Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior 01 cabeçote selado SEBS componentes originais com o objeto da contratação (para bomba QDOS 30), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.**

8.19.2. **O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado(s) e assinado(s), contendo, no mínimo, a quantidade fornecida e especificação técnica do produto.**

8.20. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.21. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.28. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.29. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- 8.29.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 8.29.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
 - 8.29.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 8.29.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
 - 8.29.5. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
 - 8.29.5.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
 - 8.29.5.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**
 - 8.29.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as
 - 8.29.7. medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 9.3. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada pelo licitante, representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica ou digital previstas na legislação.
 - 9.3.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 9.3.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
 - 9.3.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação.
 - 9.3.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
 - 9.3.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.32. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155. da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.12. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.12.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.12.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.12.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.12.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.12.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.12.6. Deixar de apresentar documentação exigida.

11.1.13. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.14. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.15. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

11.1.16. Fraudar a licitação.

11.1.17. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.17.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.17.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.17.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.17.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.17.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.5. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.6. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 12.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 12.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação deverá ser interposta no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá: No campo destinado ao assunto:
- 12.4. Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 12.5. Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>) ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.
- 12.6. Dos atos da Administração cabem:
- 12.6.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

12.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.8. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

12.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **via sistema BNC, no prazo de 15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.4.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.8.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.9. O recurso de que trata o item 12.7.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.13. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.13.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
- 13.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.4. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PAGAMENTO

- 14.2. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 14.3. O pagamento será efetuado após a entrega das peças e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 14.4. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 14.5. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 14.6. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 14.7. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 14.8. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.2. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema IDOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 16.3. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.idoc.com.br/atendimento>
- 16.4. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 16.5. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200, devendo anexar:
- 16.5.1. Nota fiscal;
 - 16.5.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 16.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 16.5.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 16.6. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, abrir protocolo com o código 2100, devendo anexar:
- 16.6.1. Nota fiscal;
 - 16.6.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 16.6.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 16.6.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 16.7. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 16.8. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 16.9. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 16.10. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 16.11. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

- 16.12. **O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.**
- 16.13. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 16.14. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 16.15. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 16.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 16.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 16.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.24. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>).

Balneário Camboriú/SC, XX de Julho de 2026.

assinado digitalmente

AURI ANTÔNIO PAVONI

Diretor-Presidente

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026 – SRP**

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – Emasa**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026** e sua respectiva Homologação, conforme **Processo Administrativo nº 98/2026 – Processo Eletrônico nº 136.312/2026**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no referido **EDITAL**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 11.729/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatível com a regulamentação municipal, do Decreto Federal nº 11.462/2023, além das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES SELADOS ORIGINAIS COM BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS MODELO QDOS 30, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS** e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 – Registro de Preços nº 05/2026**, em especial do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR - R\$
1	Cabeçote selado original para bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em SEBS e lubrificante PFPE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FDA e NSF	UN	12	R\$
				Valor parcial
				TOTAL - R\$

2.2. Especificações do Objeto:

2.2.1. Os cabeçotes deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

2.2.1.1. Originais e destinado ao uso em bombas dosadoras peristálticas QDOS 30;

2.2.1.2. Constituídos de mangueira em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);

2.2.1.3. Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);

2.2.1.4. Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);

2.2.1.5. Mangueira e lubrificante certificados pela FDA (Food and Drug Administration) e pela NSF (National Sanitation Foundation);

2.2.1.6. Produtos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e fornecidos em embalagem original do fabricante.

2.2.1.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho.

2.2.1.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas, preservando suas características até o momento da utilização.

2.2.1.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização, acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável, e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Ata e no Termo de Referência.

2.2.1.10. A entrega ocorrerá na estação de tratamento de água da EMASA, situada na Avenida Marginal Leste, número 3350, km 132, Estados, Balneário Camboriú – SC – CEP 88.339-125

2.2.1.11. A entrega deverá ser agendada através da plataforma Idoc, direcionada ao DEQ-A: <https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

2.2.1.12. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Empenho enviado pela EMASA.

2.2.1.12.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, esta deverá ser formalmente solicitada antes do término do prazo originalmente estabelecido.

2.2.1.13. A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos cabeçotes selados, não sendo necessária a prestação de serviços de instalação, montagem, treinamento operacional ou assistência técnica especializada, uma vez que a substituição dos componentes é realizada pela equipe técnica da própria EMASA.

2.2.1.14. DA GARANTIA:

2.2.1.14.1. Os cabeçotes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento. Assim, quando o cabeçote novo for instalado a bomba informar “erro de leitura” ou “prazo expirado” ou outra informação que impeça o seu uso, a CONTRATADA fornecerá todo o suporte para resolução da questão e, inclusive fornecer um cabeçote novo para solução da situação (com devolução do cabeçote novo que apresentou problema), sem custo adicional.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada em estudos técnicos internos.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para a Administração.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, **observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público.**

- 5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.

- 5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 5.13. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.13, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.729 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Balneário Camboriú, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto 11.729 de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 11.729, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 14º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema IDOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

12.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site:

<https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

12.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

12.2. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, abrir protocolo com o código 2200, devendo anexar:**

12.2.1. Nota fiscal;

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

12.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

12.3. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

12.4. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

12.5. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

12.6. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

12.7. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

12.8. O ACESSO DOS FORNECEDORES PARA ENTREGA DE PRODUTOS, ESTÁ AUTORIZADO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

12.9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

12.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

12.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2026.

.....

DIRETOR-PRESIDENTE

EMASA

NOME

RAZÃO SOCIAL

FORNECEDOR

ANEXO A - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Ite m	Descrição	Unid.	Qtide.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Ite m	Descrição	Unid.	Qtide.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****(ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO – CONFORME IN SCM Nº 06/2024)****Objetivo: Registro de preços de Cabeçotes selados para bombas peristálticas dosadoras de produtos químicos para bombas QDOS 30****Unidade Requisitante:****Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
DEQ-A/ Joanna– responsável apenas pela parte técnica****1. Definição do objeto**

Fundamentação: Fornecimento de cabeçotes selados novos originais para bombas peristálticas dosadoras de produtos químicos

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 12 (doze) cabeçotes selados originais com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30, destinados à reposição dos componentes utilizados nos sistemas de dosagem de produtos químicos das unidades de tratamento de água da EMASA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os cabeçotes deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Originais e destinado ao uso em bombas dosadoras peristálticas QDOS 30;
- Constituídos de mangueira em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);
- Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);
- Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);
- Mangueira e lubrificante certificados pela FDA (Food and Drug Administration) e pela NSF (National Sanitation Foundation);
- Produtos novos, sem uso anterior, não recondicionados, não remanufaturados e fornecidos em embalagem original do fabricante.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Já está incluso no valor das peças o frete CIF, impostos e taxas.

A entrega ocorrerá na estação de tratamento de água da EMASA, situada na Avenida Marginal Leste, número 3350, km 132, Estados, Balneário Camboriú – SC – CEP 88.339-125
A entrega deverá ser agendada através da plataforma Idoc, direcionada ao DEQ-A:

<https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da operação das bombas dosadoras peristálticas QDOS 30 utilizadas nos sistemas de dosagem de produtos químicos da unidade de tratamento de água da EMASA.

Os cabeçotes selados constituem componentes de desgaste natural, sujeitos à substituição periódica em razão do rompimento da mangueira interna, da contaminação do lubrificante interno pelo produto químico dosado e do vencimento do prazo de validade estabelecido pelo fabricante. A vida útil desses componentes varia, em média, entre seis e oito meses, podendo ser reduzida ou ampliada conforme as características dos produtos químicos utilizados, as condições operacionais, a frequência de utilização dos equipamentos e os procedimentos de limpeza.

Os cabeçotes atualmente em operação foram adquiridos por meio do Processo nº 100.605/2025. Durante aproximadamente doze meses de utilização, verificou-se a necessidade de cinco substituições dos cabeçotes das bombas de 30 L/h (sendo 3 substituições para o produto químico ácido fluossilícico e 2 substituições para o produto ortopolifosfato de sódio), restando apenas três unidades em estoque. Esse histórico evidencia que a demanda é contínua e que a manutenção de estoque mínimo é indispensável para assegurar a pronta reposição dos componentes.

A indisponibilidade dos cabeçotes poderá ocasionar a paralisação das bombas dosadoras, comprometendo a aplicação dos produtos químicos empregados no tratamento de água. Como consequência, poderá haver prejuízo à eficiência do processo de tratamento, comprometimento da qualidade da água distribuída à população e risco de descumprimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a solução mais adequada consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e imprevisível da demanda. Essa forma de contratação possibilita o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, assegurando a disponibilidade dos componentes, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A especificação de cabeçotes originais para as bombas QDOS 30 decorre da necessidade de garantir a plena compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, preservando o desempenho operacional, a precisão da dosagem, a estanqueidade do sistema e a segurança da operação, além de no período destinado ao levantamento de mercado não ter sido encontrado fornecedores de cabeçotes compatíveis, apenas originais. O levantamento

de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a comercializar o produto especificado, permitindo ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água, a confiabilidade dos sistemas de dosagem química e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação consta no Plano Anual de contratações, linha 28.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 12 (doze) cabeçotes selados originais para bombas dosadoras peristálticas QDOS 30, destinados à reposição dos componentes utilizados nos sistemas de dosagem de produtos químicos das unidades de tratamento de água da EMASA.

Os cabeçotes deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em suas embalagens originais e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Compatibilidade com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30 da marca Watson-Marlow;
- Mangueira confeccionada em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);
- Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);
- Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);
- Mangueira e lubrificante certificados pela Food and Drug Administration (FDA) e pela National Sanitation Foundation (NSF).

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias ou danos decorrentes do transporte, acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável, e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Quando ocorrer da instalação de um cabeçote novo, recém aberto, na sua instalação, apresentar informações na bomba de não reconhecimento do cabeçote, apresentar informações como “prazo de validade expirado” ou informações semelhantes, ou qualquer outro tipo de erro de leitura que impeça a sua utilização, a contratada fornecerá todo suporte técnico e, inclusive, realizará a substituição do cabeçote novo, que apresentar erro de leitura, por outro cabeçote novo, nas mesmas características técnicas deste termo de referência, sem custo adicional.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos cabeçotes selados, não sendo necessária a prestação de serviços de instalação, montagem, treinamento operacional ou

assistência técnica especializada, uma vez que a substituição dos componentes é realizada pela equipe técnica da própria EMASA.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de peças de reposição para as bombas dosadoras, permitindo sua substituição imediata quando necessária e garantindo a continuidade da dosagem dos produtos químicos empregados no tratamento de água, contribuindo para a manutenção da eficiência operacional do sistema e para o atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

1) Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMASA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

5) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

6) O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) poderá(ão) ser inspecionado(s) e analisado(s), a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) as sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

7) Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI.

- 8) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 10) Arcar com os custos decorrentes de transporte dos fardos sem custo adicional.
- 11) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratual.
- 12) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 13) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à EMASA ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso.
- 15) Demais informações sobre os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos técnicos do objeto

O objeto consiste no fornecimento de cabeçotes selados novos, de primeiro uso, originais para bombas dosadoras peristálticas QDOS 30, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou recuperados.

Os cabeçotes deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Compatibilidade com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30;
- Mangueira confeccionada em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);
- Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);
- Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);
- Mangueira e lubrificante certificados pela Food and Drug Administration (FDA) e pela National Sanitation Foundation (NSF).

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade com os equipamentos existentes e desempenho equivalente ao originalmente especificado pelo fabricante.

4.2 Requisitos de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas e lacradas, preservando suas características até o momento da utilização.

4.3 Garantia

Os cabeçotes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento. Assim, quando o cabeçote novo for instalado a bomba informar “erro de leitura” ou “prazo expirado” ou outra informação que impeça o seu uso, a contratada fornecerá todo o suporte para resolução da questão e, inclusive fornecer um cabeçote novo para solução da situação (com devolução do cabeçote novo que apresentou problema), sem custo adicional.

4.4 Condições de entrega

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem avarias, deformações, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam sua utilização.

Os materiais deverão estar acompanhados dos documentos necessários à sua identificação, quando aplicável.

4.5 Recebimento

A entrega ocorrerá na estação de tratamento de água da EMASA, situada na Avenida Marginal Leste, número 3350, km 132, Estados, Balneário Camboriú – SC – CEP 88.339-125

A entrega deverá ser agendada através da plataforma Idoc, direcionada ao DEQ-A:

<https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

4.7 Habilitação

A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento anterior de 01 cabeçote selado SEBS componentes originais com o objeto da contratação (para bomba QDOS 30), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve promover tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na legislação.

Entretanto, no presente caso, não se recomenda a realização de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de componente de reposição específico para bombas dosadoras

peristálticas QDOS 30, cujo mercado é composto por empresas de diferentes portes, incluindo fabricantes, representantes comerciais e distribuidores especializados.

O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto, não sendo possível afirmar que a restrição da disputa às microempresas e empresas de pequeno porte preservaria a competitividade ou asseguraria a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de não ser responsabilidade do setor demandante a verificação de existência de ME/EPP na região.

Além disso, considerando a especificidade técnica do objeto e a necessidade de garantir o fornecimento de componentes originais com os equipamentos existentes, a ampliação da competitividade mediante a participação de empresas de qualquer porte mostra-se mais adequada ao interesse público, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.

Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, deixa-se de adotar licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, por entender que tal medida poderá resultar em prejuízo à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do @PAP 23/80107593.

A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento de cabeçotes selados originais com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30, não envolvendo serviços de elevada especialização, obras de grande vulto ou fornecimentos cuja dimensão técnica, operacional ou financeira exija a associação de empresas para sua adequada execução.

O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de fornecedores aptos a fornecer o objeto de forma individual, demonstrando que o mercado possui capacidade suficiente para atender às necessidades da Administração sem a necessidade de formação de consórcios.

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não representa ampliação da competitividade nem traz benefícios técnicos ou econômicos à contratação, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da fase de habilitação, da gestão contratual e da fiscalização da execução, sem qualquer ganho para a Administração.

Dessa forma, considerando as características do objeto, o quantitativo estimado da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a capacidade de execução individual pelas empresas do ramo, conclui-se que a vedação à participação de

consórcios não restringe indevidamente a competitividade e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Observação: Considera-se grande vulto, para o Município de Balneário Camboriú, a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

7. Modelo de execução do objeto

7.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será solicitado por meio de Autorização de Fornecimento, na qual constarão o quantitativo, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

7.2 Prazo de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho enviado pela EMASA. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, esta deverá ser formalmente solicitada antes do término do prazo originalmente estabelecido.

7.3 Local de entrega

Os itens deverão ser entregues na estação de tratamento de água da EMASA, situada na Avenida Marginal Leste, número 3350, km 132, Estados, Balneário Camboriú – SC – CEP 88.339-125, devidamente acondicionados e acompanhados de documentação fiscal;

Assim que enviada a(s) peça(s), a contratada deverá inserir a nota fiscal no sistema Idoc da EMASA, através do link: <https://emasa.idoc.com.br/atendimento>

O transporte e eventuais riscos até a entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

As despesas com transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

7.4 Condições de entrega

Os cabeçotes deverão ser entregues:

- novos, sem uso anterior;
- em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas;
- sem avarias, deformações ou danos;

- acompanhados da identificação do fabricante e do produto na embalagem;
- em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição de produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5 Obrigações da contratante

Constituem obrigações da Administração:

- I – emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- III – receber os materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – rejeitar os produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- V – efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo, observadas as condições contratuais.

7.6 Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento definitivo dos produtos para fins de pagamento.

7.7 Vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão sua própria vigência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: Descreve como a execução do objeto será fiscalizada pelo órgão.

Orientações para o preenchimento:

8.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, por e-mail, para esse fim.

8.4) As comunicações via aplicativos do tipo whatsapp, telegram ou similares não configuram manifestação formal da contratante e não podem ser consideradas para qualquer fim legal.

8.5) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7) A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 155 da lei 14.133/2021.

8.8) As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.

8.9) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021

Fiscalização

8.10) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.11) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.12) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.13) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.14) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.15) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.16) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.17) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.18) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.24) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1) A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.3) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9.4) Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Emasa exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.5) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.6) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.7) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do

objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.8) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

9.9) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos Lei n. 14.133/2021.

Liquidação

9.10) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11) o prazo de validade;

9.12) a data da emissão;

9.13) os dados do contrato e do órgão contratante;

9.14) período respectivo de execução do contrato;

9.15) o valor a pagar; e

9.16) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.18) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.20) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.25) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.26) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.27) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.28) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas que atendam às condições de habilitação previstas no Edital e que comprovem capacidade para o fornecimento do objeto.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira; e
- qualificação técnica.

Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de 01 cabeçote SEBS para bomba peristáltica QDOS 30 em características com o objeto desta contratação.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de habilitação e às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário para a adequada instrução do processo licitatório.

II. Estimativas do valor da contratação

Valor estimado da contratação, incluindo todas taxas, impostos, frete, deslocamento, hospedagem, diária, tarifas entre outros tributos, é de R\$ 31.839,96 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Cabeçote selado original para bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em SEBS e lubrificante PFPE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FDA e NSF.	1	12	R\$ 2.635,63	R\$ 31.839,96
TOTAL			R\$ 31.839,96	

				ORÇAMENTO BASE DATA 28/06/2020		Média RS 2.772,92 RS 33.274,90									
MATERIAL:						Orçamento		Orçamento da obra		SOMAS - Média das obras		Serviço municipal de água e esgoto Prestatária - ap		MEDIANA PREÇO TOTAL	
CAMBÔTES DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS GDO'S 30						PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Camboetes originais para bomba peristáltica GDO'S 30, com mangueira fabricada em 100% de látex e lubrificante PPE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (50 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo PDI e NDI.	1	12	RS 3.350,00	RS 40.200,00	RS 2.436,00	RS 29.232,00	RS 2.450,00	RS 29.400,00	RS 2.856,92	RS 34.275,92	RS 3.653,33	RS 31.839,96		
TOTAL															RS 31.839,96
ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 19 IV e § 1º IV DA LE 14.133/2021.															

12. Adequação orçamentária

Não cabe à área técnica definir este item

Importante ressaltar que a área técnica responsabiliza-se apenas pelos itens 1 a 7, 10 a 12 deste termo de referência.

A área técnica não faz validação do orçamento conforme art. 23, essa atividade pertence a outro setor/servidor que não integrante da área técnica.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****(ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO – VIDE CONFORME IN SCM Nº 08/2024)****Setor Demandante: DEQ-A****Responsável pela Demanda: Joanna Ferreira Godinho****Objeto: Cabeçotes selados originais com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30****Forma de Contratação: Registro de preços/Pregão****Vigência Contratual: 12 meses**

Observação: O Preâmbulo tem a função de facilitar a tramitação do processo e deve ser preenchido por último, uma vez que a melhor solução será encontrada durante o levantamento de mercado.

1 – Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A água destinada ao abastecimento público requer uma série de etapas unitárias para atendimento da Portaria 888/2021. Assim, durante essas etapas são realizadas dosagens de produtos químicos, desde a água bruta (adição de PAC) até a água tratada (adição de ortopolifosfato de sódio, ácido fluossilícico e hipoclorito de sódio comercial), sendo esta última obrigatória conforme art. 24, 28, 30 e 32 da Portaria de Potabilidade nº 888/2021.

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de cabeçotes selados para bombas dosadoras peristálticas adquiridas pela EMASA no processo 100.605/2025, da marca Watson-Marlow Qdos 30, componentes de reposição indispensáveis ao funcionamento dos sistemas de dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento de água.

Os cabeçotes são componentes sujeitos ao desgaste natural decorrente da operação, sendo necessária sua substituição periódica em razão do rompimento da mangueira interna, situação que permite o contato do produto químico dosado com o óleo lubrificante existente no interior do cabeçote, comprometendo sua integridade e impossibilitando sua reutilização. Além disso, esses componentes possuem prazo de validade estabelecido pelo fabricante, devendo ser substituídos quando expirado, independentemente de sua condição aparente de uso.

A vida útil média dos cabeçotes é de aproximadamente seis a oito meses, podendo variar

em função das características dos produtos químicos dosados, da agressividade do fluido ou potencial incrustante, da frequência de operação das bombas, das condições de limpeza e de outros fatores operacionais.

Os cabeçotes atualmente em utilização foram adquiridos por meio do Processo nº 100.605/2025. Naquela contratação foram adquiridas oito unidades destinadas às bombas de vazão de 30 L/h. Entretanto, após aproximadamente doze meses de operação, já foram realizadas cinco substituições, restando apenas três unidades em estoque. Esse histórico demonstra que o consumo dos componentes é recorrente e que o quantitativo remanescente é insuficiente para assegurar a continuidade da operação por período prolongado.

Considerando que a necessidade de substituição decorre de eventos imprevisíveis, como rompimento da mangueira interna, desgaste operacional e vencimento da vida útil, não é possível estabelecer com precisão o momento em que cada reposição será necessária. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, permitindo a aquisição dos componentes de forma parcelada, conforme a demanda, assegurando disponibilidade imediata das peças sem a necessidade de formação de estoque excessivo.

A indisponibilidade de cabeçotes de reposição poderá ocasionar a paralisação das bombas dosadoras, interrompendo a aplicação dos produtos químicos utilizados nas etapas de tratamento de água. Tal situação compromete a eficiência do processo de tratamento, podendo resultar no descumprimento dos padrões de qualidade da água para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, com prejuízos à continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e potenciais riscos à saúde pública.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade operacional dos sistemas de dosagem química, preservar a confiabilidade dos equipamentos instalados e assegurar a manutenção da qualidade da água distribuída à população, em atendimento ao interesse público.

2 – Levantamento de mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de reposição dos cabeçotes selados utilizados nas bombas dosadoras peristálticas Watson-Marlow Qdos 30 instaladas nas unidades operacionais da EMASA.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição de bombas dosadoras completas

Alternativa considerada tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa,

tendo em vista que o desgaste ocorre exclusivamente no cabeçote de dosagem, componente concebido pelo fabricante como peça de reposição periódica. A substituição do equipamento completo acarretaria custos significativamente superiores, sem qualquer benefício operacional. Além disso, ressalta-se que os equipamentos foram adquiridos há 1 ano e estão operando em perfeitas condições, não se justificando novas aquisições, pois já foi previsto na aquisição bombas operacionais e bombas sobressalentes.

b) Recuperação ou manutenção dos cabeçotes utilizados

Alternativa considerada inviável. O rompimento da mangueira interna provoca o contato do produto químico dosado com o óleo lubrificante existente no interior do cabeçote, comprometendo definitivamente seu funcionamento. Além disso, os cabeçotes possuem vida útil e prazo de validade definidos pelo fabricante, não sendo recomendada sua recuperação após o desgaste ou vencimento.

c) Utilização de cabeçotes de fabricantes alternativos

Durante o levantamento de mercado verificou-se que os cabeçotes selados empregados nas bombas Watson-Marlow Qdos 30 constituem componentes desenvolvidos especificamente para esse equipamento, possuindo características construtivas, dimensões, sistema de acoplamento e desempenho próprios do fabricante.

Não foram identificados fabricantes que forneçam componentes plenamente compatíveis após consulta realizada por e-mail, conforme anexado no processo Idoc 136.312/2026, certificados e intercambiáveis para utilização nas bombas Qdos 30, mantendo as condições originais de desempenho, precisão de dosagem, estanqueidade e segurança operacional.

A utilização de componentes não originais pode comprometer a precisão da dosagem, ocasionar vazamentos de produtos químicos, reduzir a vida útil do equipamento e acarretar riscos operacionais, além de eventual perda das condições de garantia e confiabilidade estabelecidas pelo fabricante.

d) Levantamento de mercado em outras licitações

O levantamento de mercado identificou a existência de diversas empresas aptas a fornecer os cabeçotes originais Watson-Marlow Qdos 30, demonstrando que há competitividade entre fornecedores para o fornecimento do objeto.

Dessa forma, embora o objeto deva ser especificado como peça original do fabricante em razão da necessidade de compatibilidade técnica com os equipamentos existentes, não se caracteriza inviabilidade de competição, uma vez que existem múltiplos fornecedores capazes de comercializar o mesmo produto original.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, possibilitando a ampla disputa entre os fornecedores da peça original e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- <https://pncp.gov.br/app/editais/50853555000154/2026/132>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/19807228000116/2026/20>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/10331797000163/2025/80>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/10331797000163/2026/1>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/52561214000130/2025/235>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/52561214000130/2025/175>
- <https://pncp.gov.br/app/editais/05114647000168/2025/1>
- https://www.emasa.com.br/emasa/conteudo/termo_de_homologacao%20pe%200004.2025%20ass.pdf
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/servico-autonomo-de-aqua-e-esgoto-de-paraisopolis-saae-4378/pe-002-2025-2025-357317>
- https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/otimize-edoc/edoc_386/2025/03/06/AD92BBACA826A2713DCDF872/AtaTotal_357317.pdf?X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Credential=AKIAY2AOIST6YOOX2GWQ%2F20260630%2Fsa-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260630T175122Z&X-Amz-SignedHeaders=host&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=a2d0a6e83046ec469f51474f56b8388d3e9c78505e55fdbbc247e891feec2734b

e) Justificativa da solução adotada

A realização do Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, assegurando a disponibilidade imediata dos cabeçotes para substituição sempre que houver rompimento da mangueira interna, desgaste natural ou expiração do prazo de validade.

Os cabeçotes atualmente utilizados foram adquiridos por meio do Processo nº 100.605/2025. A experiência operacional demonstra que sua vida útil média varia entre seis e oito meses, podendo sofrer alterações em função do produto químico dosado, das condições de operação, da frequência de utilização e dos procedimentos de limpeza.

Na contratação anterior foram adquiridos oito cabeçotes para as bombas de 30 L/h. Após aproximadamente doze meses de operação, já foram necessárias cinco substituições, restando apenas três unidades em estoque. Esse histórico evidencia que a demanda é contínua e de difícil previsão, tornando o Sistema de Registro de Preços o instrumento mais eficiente para garantir a reposição tempestiva dos componentes.

A indisponibilidade desses cabeçotes poderá ocasionar a paralisação das bombas dosadoras, comprometendo a aplicação dos produtos químicos empregados no tratamento de água e, conseqüentemente, a eficiência do processo de tratamento. Tal situação poderá prejudicar o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº

888/2021, afetando a continuidade do serviço público e expondo a população a riscos decorrentes da inadequada dosagem dos produtos químicos.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de cabeçotes selados originais Watson-Marlow Qdos 30, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa, assegurando a competitividade entre fornecedores, a continuidade operacional dos sistemas de dosagem química e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3 – Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 12 (doze) cabeçotes selados originais para bombas dosadoras peristálticas QDOS 30, destinados à reposição dos componentes utilizados nos sistemas de dosagem de produtos químicos das unidades de tratamento de água da EMASA.

Os cabeçotes selados deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Compatibilidade com bomba dosadora peristáltica QDOS 30 da marca Watson-Marlow;
- Constituídos de mangueira em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);
- Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);
- Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);
- Mangueira e lubrificante certificados pela FDA (Food and Drug Administration) e pela NSF (National Sanitation Foundation).

A contratação prevê o fornecimento dos cabeçotes novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da identificação do fabricante e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, já inclusos no valor o frete CIF, taxas, impostos, tributos entre outros.

A solução será executada mediante fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, permitindo a reposição imediata dos componentes sempre que ocorrer desgaste, rompimento da mangueira interna ou expiração do prazo de validade,

garantindo a continuidade da operação das bombas dosadoras e dos processos de tratamento de água.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos estoques, reduz a necessidade de aquisição antecipada de grandes quantidades e assegura a disponibilidade dos componentes durante a vigência da ata, contribuindo para a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Para atendimento da necessidade da Administração, o objeto da contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos técnicos

Os cabeçotes selados fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou recuperação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os cabeçotes deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Compatibilidade com bombas dosadoras peristálticas QDOS 30 da marca Watson Marlow;
- Mangueira confeccionada em Estireno-Etileno-Butileno-Estireno (SEBS);
- Lubrificante interno à base de Perfluoropolieter (PFPE);
- Pressão máxima de operação de 4 bar (60 PSI);
- Mangueira e lubrificante certificados pela FDA (Food and Drug Administration) e pela NSF (National Sanitation Foundation).

Os componentes fornecidos deverão apresentar perfeito funcionamento, estanqueidade, resistência mecânica e compatibilidade com os equipamentos existentes, garantindo a precisão da dosagem dos produtos químicos utilizados no tratamento de água. Não podem apresentar vazamento de óleo no plástico que envolve o material.

2. Condições de fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente

lacradas e identificadas, preservando suas características até o momento da instalação.

3. Garantia

Os cabeçotes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4. Validade dos produtos

Os cabeçotes deverão ser fornecidos com prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se que, na data da entrega, deverá estar disponível parcela significativa da vida útil informada pelo fabricante, evitando o fornecimento de componentes próximos ao vencimento.

Essa validade será verificada no ato da instalação do cabeçote na bomba, a qualquer momento. Como há um sensor de leitura, caso a bomba acuse que o cabeçote novo, retirado da caixa e sem uso, está expirado, o fornecedor irá realizar a substituição sem custo adicional.

5. Qualificação da contratada

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como atender aos requisitos de habilitação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

6. Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados os princípios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, mediante o fornecimento de produtos fabricados em conformidade com as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a cadeia produtiva.

7. Recebimento

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitido o recebimento de materiais em desacordo com as condições da contratação.

8. Critério de aceitação

Somente serão aceitos cabeçotes que atendam integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, apresentem perfeito estado de conservação, estejam livres

de avarias, defeitos ou danos decorrentes do transporte e sejam entregues acompanhados da documentação técnica e identificação do fabricante, quando aplicável.

5 – Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades são estimadas com base no histórico de substituições já realizadas e na previsão de ocorrência, considerando que este equipamento, desde a sua instalação, requereu algumas substituições ao longo da operação.

Histórico de substituição dos cabeçotes ao longo de 2025 até 2026:

Produto	Nº de substituições em 12 meses
Ácido fluossilícico	3
Ortopolifosfato de sódio	2

6 – Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Orientações para o preenchimento:

Peças	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Cabeçote selado original para bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em SEBS e 12 R\$ 2.635,63 Valor total R\$ 31.839,96 lubrificante PFPE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FDA e NSF.	1	12	R\$ 2.635,63	R\$ 31.839,96
TOTAL			R\$ 31.839,96	

				ORÇAMENTO 2021		Média R\$ 2.772,92 R\$ 33.274,98							
MATERIAL:		CABEÇOTES DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS QDOS 30		DATA: 29/06/2020		viabil-nd		viabil-zona da mata		SEMSE: Magi das onças		Serviço municipal de água engote	
						PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Cabeçote original para bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em 2003 e lubrificante PPRE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FCA e NBR.	1	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00	R\$ 2.439,00	R\$ 29.268,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	R\$ 2.896,00	R\$ 34.752,00	R\$ 2.899,33	R\$ 34.791,96
TOTAL													R\$ 33.274,98

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.

7 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não dos itens.

Orientações para o preenchimento: Deve ser identificado se a licitação terá como critério de julgamento o preço por item, por lote ou global, se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com sua natureza, características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, observando os critérios definidos no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021:

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§3º O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A solução será executada por meio de fornecimento parcelado, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão de a necessidade de reposição dos cabeçotes ocorrer de forma contínua e imprevisível, condicionada ao desgaste natural dos componentes, ao rompimento da mangueira interna, ao vencimento do prazo de validade e às condições operacionais das bombas dosadoras.

O fornecimento parcelado possibilita que a Administração solicite os quantitativos estritamente necessários ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenagem, minimizando o risco de perda da validade dos componentes e proporcionando maior eficiência na aplicação dos

recursos públicos.

Quanto ao parcelamento do objeto, não se mostra técnica nem economicamente recomendável sua divisão em lotes ou grupos, tendo em vista que a contratação contempla um único tipo de componente de reposição, com especificações técnicas padronizadas e destinado à mesma finalidade operacional.

Assim, a disputa por item único amplia a competitividade entre os fornecedores aptos a comercializar o produto especificado, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e simplifica a gestão contratual, não havendo qualquer benefício técnico ou econômico na fragmentação do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada contempla fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, sem parcelamento do objeto em lotes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

– Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Orientações para o preenchimento: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação. De acordo com o art. 3º desta Instrução Normativa, são definidas:

I – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

II – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

NÃO SE APLICA

9 – Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Orientações para o preenchimento: deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

Esta contratação está prevista no PCA, linha 28

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Orientações para o preenchimento: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho, quando da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Redução da ociosidade operacional, quando do dano em alguma peça;

Agilidade e rapidez no atendimento;

11 – Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Orientações para o preenchimento: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores...)

Não se aplica

12 – Impactos ambientais

Fundamentação: Critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser incluídos neste tópico, com vistas a observar o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/21.

Orientações para o preenchimento: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverá descrever neste tópico os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Os resíduos gerados precisam ser previamente analisados pela CRBMI para avaliação do material em qual enquadramento se dará e a EMASA dará o destino correto, conforme a classificação pela comissão;

13 – Viabilidade da contratação

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Orientações para o preenchimento: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/21.

– Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

– **Justificativa da Viabilidade:** tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável e indispensável.

– **Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.**

Balneário Camboriú, 29 de junho de 2026.

Unidade Requisitante:

Área Técnica: DEQ-A

Equipe de Planejamento: Joanna – responsável apenas pela parte técnica

Agente responsável pela elaboração do ETP: Joanna Ferreira Godinho, analista químico, ETA

De acordo:

Autoridade Competente: Pedro Mario Crestani, Diretor Técnico e de Projetos – EMASA

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES SELADOS ORIGINAIS COM BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS MODELO QDOS 30, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com a documentação completa exigida e aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: Será de no máximo 07 (sete) dias úteis, após a emissão da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: ETA – Estação de Tratamento de Água da EMASA, situada na Av. Marginal Leste, 3350, Km 132, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR - R\$
1	Cabeçote selado original para bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em SEBS e lubrificante PFPE. Pressão máxima de trabalho de 4	UN	12	R\$

	bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FDA e NSF			
				Valor parcial
				TOTAL – R\$

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
8. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

10. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DA ATA / CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026****REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABEÇOTES SELADOS ORIGINAIS COM BOMBAS DOSADORAS PERISTÁLTICAS MODELO QDOS 30, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DOS COMPONENTES UTILIZADOS NOS SISTEMAS DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, informa por meio deste, quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DA ATA / CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a Emasa, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a Emasa (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 136.312/2026



Marcadores: Registro de Preços | x | Sabrina | x | Assinatura DP | x | Pregoeira - Tany | x

Situação geral em 10/08/2026 16:32: Recebido

Joanna G. DEQ-A

Para

GEOP - Gerência ...

CC

DTEP - Diretoria Técnica e de Projetos GEOP - Gerência de Operação -

9 setores envolvidos

DEQ-A GEOP DTEP DAF DEFC DP DP DELC - Licitação... ASSJUR

30/06/2026 15:09

RP - Cabeçotes selados reposição bombas dosadoras QDOS 30

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ-A

Responsável pela Demanda*: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula*: 589

E-mail*: joanna.g@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Aquisição de cabeçotes selados para reposição nas bombas dosadoras qdos 30

Justificativa da contratação(resumo)*: Conforme a substituição dos cabeçotes adquiridos através do process 100.605/2025 o estoque para as bombas de 30 L/h já está baixo, isto é, através do referido processo foram adquiridos 8 cabeçotes para as bombas de 30 L/h com previsibilidade de estoque para 24 meses. No entanto, após 12 meses, foram substituídos 5 cabeçotes, restando apenas 3 cabeçotes.

Devido a imprevisibilidade de uso, é sugerido sistema de registro de preços para esses itens.

Natureza: Material de consumo

Forma de contratação: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: 12 cabeçotes selados SEBS com lubrificante PFPE

Data pretendida para início da contratação*: 30/08/2026

Centro de Custo: Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: JOANNA FERREIRA GODINHO

Matrícula: 589

Grau de prioridade da contratação: Alta

Caros Gerente de Operações e Diretor Técnico e de Projetos Ricardo Guido Barbieri - GEOP e PEDRO MARIO CRESTANI - DTEP ,

Encaminho documentação anexa para registro de preços de cabeçotes selados para bombas peristálticas dosadoras qdos 30, específico para os produtos químicos ortopolifosfato de sódio e ácido fluossilícico, utilizados no tratamento de água para atendimento as legislações: Portaria 888/2021 e Portaria Estadual 421/2016.

Registro que de 8 cabeçotes adquiridos, possuímos apenas 3 cabeçotes restantes para essas bombas. Portanto, temos uma certa necessidade para formalizar esta ata de registro de preços afim de a EMASA poder repor estoque mínimo e evitar descumprimento as legislações vigentes.

Complemento que após a análise do DELC e do ASSJUR e inclusão das alterações solicitadas por esses dois setores, farei as assinaturas faltantes dos documentos anexados.

Ademais, sobre ME/EPP, segue:

Não compete ao setor demandante a pesquisa de ME/EPP da região. Essa consulta deverá ser realizada por setor competente à junta comercial da região/Estado sobre o tema (orientação sobre o referido tema, no curso ofertado pela EMASA).

Solicitações que tratem de transferência de responsabilidade, limitam-se as fundamentações existentes nas seguintes leis: Lei Ordinária 3568/2013; Lei Ordinária 4704/2022; art. 6º da Lei Ordinária 1069/1991 que identificam as limitações legais de cada cargo/função.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/BEFB-630D-3638-0443>.

MODELO PADRÃO DE ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO: disponível em
<https://emasa.com.br/emasa/controle-interno/fluxos-e-modelos>

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Especificação técnica inadequada do objeto	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Aquisição de produtos incompatíveis, fracasso da licitação, impugnações e prejuízo à execução contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas completas e revisão pelo setor demandante.		Setor técnico
Ação de Contingência		Responsável
Revisão das especificações e republicação do edital, se necessário.		Setor de Licitações Assessoria Jurídica Autoridade competente

Risco 2	Sobrepçoço	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		prejuízo ao erário; apontamentos de auditoria; necessidade de revisão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes; analisar contratações similares; negociar com o fornecedor;		Setor de compras Controle Interno Equipe de contratação

formalizar justificativa de preços.	
Ação de Contingência	Responsável
renegociação de valores; revisão contratual; apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato; Controle Interno; Autoridade competente.

Risco 3	Fracasso da licitação	
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Atraso na contratação, redução do estoque disponível e risco de descontinuidade da operação.
Ação Preventiva		Responsável
Pesquisa de mercado adequada e elaboração de especificações compatíveis com a realidade do mercado fornecedor.		Setor de compras Setor de licitações Equipe de contratação
Ação de Contingência		Responsável
Revisão do edital e realização de novo procedimento licitatório.		Setor de licitações

Risco 4	DEMORA NA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Probabilidade:	Alta	Dano potencial
		atraso na disponibilização das peças; redução do estoque disponível; risco de descontinuidade do serviço público;

		necessidade de contratações emergenciais (mais onerosas); ineficiência administrativa.
Ação Preventiva		Responsável
definição formalizada e publicada de prazos para cada etapa do processo; padronização de fluxos e procedimentos; designação clara de responsáveis; estruturação mínima da função de compras (mesmo que não formalizada como setor).		Setor de Licitações; Administração/Alta Gestão; Planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
priorização do processo em tramitação; atuação direta da autoridade competente para destravar fluxos; adoção de medidas emergenciais, se necessário.		Alta Gestão; Licitações; Gestão administrativa.

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 5	HABILITAÇÃO INADEQUADA DO FORNECEDOR	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		nulidade do processo; contratação irregular.
Ação Preventiva		Responsável
conferência rigorosa da habilitação.		Equipe de Licitação Jurídico
Ação de Contingência		Responsável
suspensão; desclassificação.		Equipe de Licitação Autoridade

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor da ata
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor da ata
Risco 7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor da ata
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor da ata

Risco 8	Fornecimento de cabeçotes incompatíveis com as bombas QDOS 30
----------------	---

Probabilidade	Média	Dano potencial
		Danos às bombas dosadoras, interrupção da dosagem de produtos químicos, custos de manutenção, necessidade de substituição de equipamentos e paralisação operacional. Riscos à saúde pública
Ação Preventiva		Responsável
Exigir conformidade com as especificações técnicas e, quando ofertado produto equivalente, documentação que comprove a compatibilidade, além da responsabilização da contratada por eventuais danos.		Fiscal técnico e administrativo Gestor da ata Almoxarifado
Ação de Contingência		Responsável
Rejeição do produto, substituição imediata e reparação integral dos danos causados pela contratada.		Fiscal técnico

Risco 9	Atraso na entrega dos produtos	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Redução do estoque de reposição, indisponibilidade de cabeçotes, risco de paralisação das bombas e comprometimento da operação.
Ação Preventiva		Responsável
Definição de prazo de entrega compatível e acompanhamento da execução contratual.		Gestor da ata
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação das penalidades contratuais e aquisição junto ao fornecedor remanescente, quando cabível.		Gestor da ata

Risco 10	Fornecimento de produtos com defeitos de fabricação	
		Dano potencial

Probabilidade	Médio	Falhas operacionais, necessidade de novas substituições, aumento dos custos de manutenção e interrupção da dosagem química.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir garantia do fabricante e realizar inspeção no recebimento definitivo.		Fiscal técnico da ata
A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produto incompatível, incluindo a substituição do material, reparação ou indenização dos danos causados às bombas dosadoras e demais equipamentos afetados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Substituição imediata do produto defeituoso, sem ônus para a Administração.		Fiscal técnico da ata

Risco 11	Desabastecimento de peças de reposição	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Paralisação das bombas dosadoras, interrupção da dosagem de produtos químicos, comprometimento do tratamento de água e risco ao abastecimento.
Ação Preventiva		Responsável
Utilização do Sistema de Registro de Preços e manutenção de estoque mínimo estratégico.		Setor técnico
Ação de Contingência		Responsável
Emissão imediata de Autorização de Fornecimento para reposição do estoque disponível na Ata de Registro de Preços.		Gestor da ata

Risco 12	Elevação dos preços de mercado durante a vigência da Ata	
		Dano potencial

Probabilidade	Médio	Aumento dos custos da contratação e eventual necessidade de revisão dos preços registrados ou realização de novo procedimento licitatório.
Ação Preventiva		Responsável
Pesquisa de preços atualizada e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.		Gestor da ata
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação dos mecanismos legais de revisão ou realização de nova contratação, conforme legislação vigente.		Gestor da ata

Risco 13	Interrupção da dosagem de produtos químicos	
Probabilidade	Muito Alto	Dano potencial
		Comprometimento da eficiência do tratamento de água, possibilidade de descumprimento da Portaria GM/MS nº 888/2021, risco sanitário e impactos à saúde pública.
Ação Preventiva		Responsável
Manutenção de estoque de reposição, monitoramento das bombas e substituição preventiva dos cabeçotes quando necessário.		Setor operacional
Ação de Contingência		Responsável
Reposição imediata do componente, restabelecimento da operação e adoção de medidas emergenciais para manutenção da qualidade da água.		Setor operacional

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação. (AVALIAR CASO A CASO)

Assinaturas

ORIENTAÇÕES:

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e

determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termo de referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

Obs: Este é apenas um modelo, com algumas sugestões de possíveis riscos e ações mitigadoras, que deverá ser incorporado a cada contratação! deverão ser levantados possíveis riscos de acordo com a situação.

Deverá ser assinado pela equipe de planejamento da contratação e aprovado pela autoridade competente!



Documento assinado digitalmente

JOANNA FERREIRA GODINHO

Data: 28/07/2026 15:08:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 BALNEÁRIO CAMBORIÚ  PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ				ORÇAMENTO BASE									
				DATA 29/06/2026		Média R\$ 2.772,92 R\$ 33.274,98							
MATERIAL:				cisab-sul		cisab-zona da mata		SEMAE - Mogi das cruze		Serviço municipal de água esgoto - Piracicaba - sp		MEDIANA/PREÇO TOTAL	
PEÇAS EXCLUSIVAS HIDROGERON				PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO		PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
1	Cabeçote selado compatível com bomba peristáltica QDOS 30, com mangueira fabricada em SEBS e lubrificante PFPE. Pressão máxima de trabalho de 4 bar (60 psi). Mangueira e lubrificante aprovados pelo FDA e NSF.	1	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00	R\$ 2.856,66	R\$ 34.279,92	R\$ 2.653,33	R\$ 31.839,96
TOTAL													R\$ 31.839,96
ESTE ORÇAMENTO É ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DO ART. 18 IV e § 1º VI DA LEI 14.133/2021.													

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANNA FERREIRA GODINHO
Data: 29/07/2026 13:10:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEFB-630D-3638-0443

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 10/08/2026 17:10:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/BEFB-630D-3638-0443>